

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Procedimento Concursal Comum para recrutamento de

1 Técnico/a Superior Especialista em Estatística

Serviço de Assessoria Jurídica às Estatísticas Oficiais

Lisboa/Porto/Coimbra/Évora/Faro

1.Procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e ao abrigo dos Despachos de 16 de fevereiro e 6 de junho de 2023 de Sua Excelência a Senhora Ministra da Presidência e dos Despachos de 17 de julho de 2023 de Suas Excelências a Senhora Secretária de Estado do Orçamento e o Senhor Ministro das Finanças, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE), de 30 de outubro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico/a Superior Especialista em Estatística (TSEE), do mapa de pessoal do INE, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.º 233/2022, de 9 de setembro, e a sua abertura foi determinada tendo sido verificada a não existência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço e na Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC), bem como de candidatos/as em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria. nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira de TSEE e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INE, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

Ao procedimento concursal podem concorrer candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público, que reúnam as condições expressas no presente anúncio.

2.Local de Trabalho

Instituto Nacional de Estatística I. P., Av. António José de Almeida, em Lisboa.

3. Número de Postos de Trabalho

1 (um).

4. Posição remuneratória de referência

O posicionamento remuneratório tem como referência para o presente procedimento concursal a 1.ª posição remuneratória da carreira TSEE do INE, a que corresponde o nível 17 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 26 B/2023, de 18 de abril, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro o montante pecuniário será, a partir de 01 de janeiro de 2024, de 1 438,62€, (mil quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta e dois cêntimos) ou no caso de candidatos/as com vínculo de emprego público, que reúnam as condições expressas no presente anúncio, a remuneração base auferida pelo/a candidato/a na origem, quando superior. Nos casos em que o/a candidato/a seja titular de grau académico de doutor, o posicionamento remuneratório tem como referência o nível 24 da tabela remuneratória única, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro o montante pecuniário será, a partir de 01 de janeiro de 2024, de 1 807,04€, (mil oitocentos e sete euros e quatro cêntimos).

5. Caracterização do posto de trabalho

Exercício de funções de elevado grau de qualificação, responsabilidade, autonomia e especialização, na categoria de TSEE, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto-Lei 187/2015, de 7 de setembro, designadamente participar nas atividades de natureza jurídica, no domínio das competências do Serviço de Assessoria Jurídica às Estatísticas Oficiais, destacando-se, entre outras, as seguintes tarefas:

- Elaboração de pareceres, estudos e relatórios jurídicos no âmbito da atividade estatística oficial, incluindo as questões de proteção de dados;
- Elaboração de protocolos de colaboração com entidades externas, públicas e privadas;
- Acompanhar projetos de legislação nacional e europeia e outros instrumentos de natureza regulamentar no âmbito da atividade estatística oficial.

Possibilidade de trabalho em regime híbrido (trabalho presencial e teletrabalho), após período inicial de integração.

As funções poderão vir a ser desempenhadas na Sede em Lisboa ou numa das Delegações do INE, sitas no Porto, Coimbra, Évora ou Faro, de acordo com as necessidades do Serviço e o interesse do/a candidato/a.

6. Requisitos

6.1 Requisitos obrigatórios de admissão

Os/As candidatos/as devem ser detentores/as, cumulativamente, até à data-limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais indispensáveis à constituição do vínculo de emprego público, previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos habilitacionais

Titularidade de licenciatura, ou superior, na área CNAEF* 380 Direito. CNAEF segundo Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, na sua redação atual, e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 43/2020, de 14 de fevereiro.

** As áreas CNAEF podem ser consultadas no site da DGEEC: <https://cnaef.dgeec.mec.pt/cnaef.php>*

6.3 Requisitos específicos

- Capacidade de síntese e de sistematização de documentos;
- Conhecimento da legislação sobre proteção de dados, nacional e europeia;
- Bons conhecimentos da língua inglesa (falada e escrita);
- Disponibilidade para a participação em ações de formação indispensáveis à execução das tarefas atribuídas, nomeadamente no estrangeiro.

7. Perfil de competências

- Conhecimentos especializados e experiência;
- Análise da informação e sentido crítico;
- Orientação para resultados;
- Planeamento e organização;
- Trabalho de equipa e cooperação.

8. Métodos de seleção a utilizar

- 8.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos/as candidatos/as, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.
- 8.2. O prazo previsto no número anterior é aumentado para 10 dias úteis caso o júri proceda à análise de mais do que 15 candidaturas.

- 8.3. Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato/a, inicia-se a fase de aplicação dos métodos de seleção e, sendo o caso, convocam-se os/as candidatos/as para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local ou da infraestrutura para a sua realização à distância, bem como data e horário em que os mesmos devam ter lugar, no prazo de cinco dias úteis.
- 8.4. Caso tenha havido exclusão de candidatos/as, estes são notificados/as, nos dois dias úteis seguintes à conclusão do procedimento de verificação dos requisitos exigidos e apresentação dos documentos essenciais à admissão, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo os/as candidatos/as admitidos/as notificados/as da decisão de admissão no mesmo prazo.
- 8.5. Por razões de celeridade procedimental, o júri do concurso pode convocar para a realização dos métodos de seleção os/as candidatos/as excluídos/as que se pronunciem em sede de audiência dos interessados, ficando a avaliação das provas, neste caso, condicionada à reversão da decisão de exclusão.
- 8.6. A convocação de candidatos/as excluídos/as para a realização da prova não impede o júri de vir a confirmar a exclusão do/a candidato/a, devendo os/as candidatos/as ser informados/as disso previamente.
- 8.7. As notificações são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico.
- 8.8. Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP), Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
- 8.9. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
- 8.10. Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos é escrita, sem possibilidade de consulta de documentação ou legislação, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de suporte eletrónico, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 45 minutos e versará sobre os temas a que se reporta a seguinte legislação/bibliografia:

- Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, que estabelece os princípios, as normas e a estrutura do Sistema Estatístico Nacional (D.R. n.º 92, 1ª Série, de 2008-05-13), disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/22-2008-249237>

- Política de Confidencialidade Estatística, INE, 2022, disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_inst_confestatistica
- Regulamento (CE) n.º 223/2009 de 11 de março, na sua redação atual, relativo às estatísticas europeias (JO L 87 de 31.3.2009, p. 164-173), disponível em <http://data.europa.eu/eli/reg/2009/223/oj>
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (O.J. L 119, 4.5.2016, p. 1–88), disponível em <http://data.europa.eu/eli/reg/2016/679/oj>
- Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto, assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (D. R. n.º 151, 1ª Série, de 8 de agosto de 2019, páginas 3–40), disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/58-2019-123815982>

- 8.11. Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.
- 8.12. Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional.
- 8.13. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
- 8.14. Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, com exceção dos métodos previstos no número seguinte.
- 8.15. A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a.
- 8.16. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante nesta publicitação, quanto aos facultativos.
- 8.17. É excluído do procedimento concursal o/a candidato/a:
- a) Que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;
 - b) Que tenha obtido uma menção de Não Apto/a num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.
- 8.18. Nos casos em que os métodos de seleção são avaliados de forma quantitativa, a classificação é obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas;

8.19. Classificação final (CF):

Para os/as candidatos/as a que sejam aplicados os métodos PC, AP, AC e EAC:

$$CF = (PC*40\%) + (AC*30\%) + (EAC*30\%)$$

Para os/as candidatos/as a que sejam aplicados os métodos AC e EAC:

$$CF = (AC*70\%) + (EAC*30\%)$$

8.20. Nos termos do disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão publicitados na página do INE.

8.21. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do INE e disponibilizada no seu sítio da internet.

8.22. Os/As candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte com antecedência mínima de cinco dias úteis, preferencialmente por correio eletrónico.

8.23. A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8.24. Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

8.25. Os/As candidatos/as, incluindo os/as que tenham sido excluídos/as no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados/as do ato de homologação da lista de ordenação final.

8.26. O recrutamento é feito nos termos previstos na LTFP.

8.27. São excluídos/as do procedimento concursal os/as candidatos/as que, apesar de aprovados/as e ordenados/as na lista de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

- a) Desistam do procedimento ou renunciem ao recrutamento;
- b) Recusem o acordo ou a proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório proposto pelo empregador público;
- c) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição do vínculo de emprego público;

d) Apresentem os documentos que comprovam as condições necessárias para a constituição do vínculo de emprego público fora do prazo que lhes seja fixado pelo empregador público;

e) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação da nomeação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

8.28. Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do INE e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.^a série do Diário da República.

8.29. Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos/as aprovados/as superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.

8.30. A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

9. Formalização das Candidaturas

As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento *online* do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INE, em <http://recrutamento.ine.pt>, devendo o/a candidato/a selecionar a seguinte referência: **1TSEE/AJ/2023**, e guardar o comprovativo.

9.1 O/A candidato/a deve fazer o upload dos seguintes documentos:

a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, podendo o/a candidato/a anexar os documentos que considere pertinentes para demonstrar as competências requeridas pela função;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias exigido (licenciatura ou equiparado), bem como fotocópia de outros certificados de habilitações que considere relevantes;

c) O/A candidato/a titular de um vínculo jurídico de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverá, igualmente, apresentar:

i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde exerce funções ou a que pertence, reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo jurídico de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois biénios e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o/a candidato/a exerce funções ou a que pertence, reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;

iii) Documentos comprovativos da experiência profissional dos/as candidatos/as, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os/As trabalhadores/as em exercício de funções no INE ficam dispensados/as de apresentar os documentos comprovativos exigidos no presente procedimento, com exceção do currículo profissional detalhado, datado e assinado.

9.2 Os/as candidatos/as portadores/as de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos/as pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação /expressão.

9.3 Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente anúncio.

9.4 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10. Composição do Júri

Presidente: Licenciada Ana Dulce Duarte Pinto, Encarregada de Proteção de Dados do INE

Vogais Efetivos

1.ª Vogal: Mestre Magda Fernanda Martins Ribeiro, Diretora do Serviço de Planeamento, Controlo e Qualidade, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.ª Vogal: Licenciada Vanda Cláudia Teixeira Negrão Sousa, Técnica Superior Especialista em Estatística, do Serviço de Recrutamento e Gestão de Competências, do Departamento de Recursos Humanos

Vogais Suplentes

1.ª Vogal: Engenheiro Carlos Alberto Leitão Monteiro Valente, Técnico Superior Especialista em Estatística, do Departamento de Recolha e Gestão de Dados

2.ª Vogal: Doutora Maria da Graça Vieira Lopes de Magalhães, Técnica Superior Especialista em Estatística, do Serviço de Recrutamento e Gestão de Competências, do Departamento de Recursos Humanos

11. Data-limite da candidatura

17 de janeiro de 2024.